



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 070/2023

PROJETO DE LEI Nº 56/2023

Do Sr. Vereador Miguel Gustavo Figueiredo Bueno – MIGUEL BUENO

LEI Nº _____

Dispõe sobre denominação de via pública do município de Palmital, localizada no loteamento Jardim Real – RUA HOMERO MARQUES”.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:-

Art. 1º Fica denominada “Rua HOMERO MARQUES”, a Rua D, localizada no loteamento Jardim Real, em nossa cidade.

Art. 2º A placa indicativa terá os seguintes dizeres: “RUA HOMERO MARQUES”.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 05 de dezembro de 2.023.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Presidente

HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário